

LEI Nº. 933 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera dispositivos da Lei 624 de 04 de novembro de 2005 que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelo art. 11 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam modificadas as atribuições e requisitos para provimento do cargo de MONITOR e TÉCNICO EM QUÍMICA, previstas na Lei 624 de 04 de novembro de 2005, na forma abaixo:

DENOMINAÇÃO: MONITOR

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Monitora o fluxo de pessoas nas repartições onde trabalhar, monitorar o uso de computadores nas bibliotecas, prestar auxílio a quem dele necessite; acompanhar os indivíduos até o seu atendimento final; distribuir fichas de viagens, de atendimentos, etc; anotar dados referentes aos indivíduos que fazem solicitação à Prefeitura; atualizar fichários e arquivos sobre a população; realizar serviços externos em instituições comerciais ou bancárias; distribuir documentos em geral para os diversos órgãos; retirar cópia de documentos; atender os munícipes nas suas diversas solicitações; auxiliar no transporte das crianças prezando pela ordem

e segurança dentro dos veículos, auxiliar na recepção (entrada) e saída das crianças, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM QUÍMICA
--

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo (curso técnico na área) + Registro no Conselho Competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executar atividades pertinentes à operação de estações de tratamento de água, operação de equipamentos, manobras de registros e comportas; desenvolver atividades de análises químicas de água; realizar análises de parâmetros: PH, cor, turbidez, cloro e flúor; auxiliar na elaboração de meios de cultura e reagentes e seus respectivos envases; efetuar a digitação de resultados analíticos; preparar e receber frascos, fichas e caixas de coleta e controlar sua distribuição dentro do laboratório; efetuar limpeza ou esterelização dos materiais (frascos e vidrarias) utilizados nas análises; efetuar o controle do transporte das caixas de coletas aos sistemas; realizar extrações de amostras em fase líquida para análises laboratoriais, efetuar análise dos parâmetros exigidos pela Portaria 518 do Ministério da Saúde e testes de jarro para dosagem de sulfato; desenvolver atividades de operação das estações de tratamento de água (ETA); desenvolver análises laboratoriais; registrar dados operacionais; preparar solução de produtos químicos; realizar pequenas manutenções de equipamentos; controlar a qualidade da água; controlar o nível dos reservatórios; executar a limpeza dos tanques de fluoculação e decantação; executar limpeza diária dos filtros; controlar dosagens de flúor, sulfato, cal e cloro na água; efetuar troca de cilindros de cloro; conferir qualidade dos produtos químicos entregues na ETA (sulfato, flúor, cal e cloro) e organizar local ideal para armazenamento das mesmas; Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas,

qualidade e biossegurança; mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; coordenar toda a rotina do laboratório, desde a administração, coleta de material biológico (sangue, secreções, raspado de pele, etc) até a preparação e realização do exame, liberando um resultado seguro ao médico solicitante. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 17 de fevereiro de 2012.

Raimundo Nonato Barcelos

Prefeito Municipal